



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 69/2022, ASSINADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DE BACIA DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS MÉDIO PARAÍBA DO SUL, IABANHA, RIO DOIS RIOS, BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS REGIÕES, COM ANUÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA GUANDU, E DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, representado neste ato por seu Presidente, RENATO JORDÃO BUSSIERE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 96487657, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.812.977-50, e por seu Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, CAUÊ BIELSCHOWSKY, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 11122899-5, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 033.815.497-31, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, doravante denominada ENTIDADE DELEGATÁRIA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, ALINE RAQUEL DE ALVARENGA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.559.755-1 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.308.367-14, e por sua Diretora Executiva Interina, REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 11.997.888-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.121.767-10, com a interveniência do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por sua Presidente, CAROLINE TEIXEIRA LOPES, brasileira, solteira, engenheira civil e especialista ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 27.022.482-7, inscrita no CPF sob o nº 128.036.077-19, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato por sua Presidente, CLAUDIA KARINA WILBERG DE CASTRO COSTA, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de

Identidade nº 04.957.708-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 600.063.907-49 do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por sua Diretora Presidente, GILMARA DOS SANTOS CRESPO, brasileira, casada, bacharel em direito e engenharia ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 11038948-3, inscrita no CPF sob o nº 087.186.147-01, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.720, de 03 de março de 2009, representado neste ato por seu Diretor Presidente, ZENILSON DO AMARAL COUTINHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 92013150-5 expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 454.401.667-34, doravante denominados **COMITÊS**, com anuência do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA GUANDU**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de Abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Geral, ELTON LUÍS DA SILVA ABEL, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade nº 20915560-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.606.857-16, e do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** órgão colegiado estabelecido na forma dos Decretos Federais nº 1.842, de 22 de março de 1996 e nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, representado neste ato por sua Presidente, ANA LARRONDA ASTI, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 121890719, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 082.559.867-23, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo do Contrato de Gestão nº 69/2022, em conformidade com o Processo Administrativo SEI-070002/012507/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 69/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Sétima – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação: O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2027, podendo ser encerrado antes desse prazo mediante a instituição de Agência de Água na Região Hidrográfica.

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão INEA nº 69/2022, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Pelo **ÓRGÃO GESTOR**:

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do INEA

CAUÊ BIELSCHOWSKY
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**:

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora Presidente Interina da AGEVAP

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Diretora Executiva Interina da AGEVAP

Pelos **COMITÊS**:

CAROLINE TEIXEIRA LOPES
Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

CLAUDIA KARINA WILBERG DE CASTRO COSTA
Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Piabanha

GILMARA DOS SANTOS CRESPO
Diretora Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios

ZENILSON DO AMARAL COUTINHO
Diretor Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Como ANUENTES:

ELTON LUÍS DA SILVA ABEL
Diretor Geral do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Guandu

ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

Testemunha 1

Testemunha 2

Rio de Janeiro, 18 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elton Luis da Silva Abel, Chefe de Departamento**, em 19/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Teixeira Lopes, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Karina Wilberg de Castro Costa, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenilson do Amaral Coutinho, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 23/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA DOS SANTOS CRESPO, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larronda Asti, Subsecretária**, em 23/12/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 26/12/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Bahia Guedes, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Assessor**, em 29/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121329948** e o código CRC **73B50EBD**.

Referência: Processo nº SEI-070002/012507/2022

SEI nº 121329948

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

ANEXO I

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Documento de Referência, integrante do Contrato de Gestão INEA nº 69/2022, celebrado entre o INEA, denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e a AGEVAP, denominado **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, com interveniência dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas Guandu e Baía da Ilha Grande, denominado **COMITÊS**, visa detalhar o objeto do referido instrumento, especificando quais serão as funções de Agência de Água a serem exercidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no âmbito deste Contrato.

2. OBJETIVO

Cabe à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** o exercício de funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras, durante a vigência do Contrato de Gestão INEA nº 69/2022, conforme estabelece a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, no cumprimento de funções de competência de Agência de Água, previstas em seu art. 59, ressaltando-se a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do mesmo artigo. Desta determinação decorre o dever da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** de prestar apoio e assessoria aos **COMITÊS** para o desempenho das competências previstas no art. 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS PELA ENTIDADE DELEGATÁRIA

3.1. SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMITÊS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** prestará o serviço de secretaria executiva para o Plenário dos **COMITÊS** e para as instâncias previstas em seu Regimento Interno, de acordo com a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD dos **COMITÊS**, aprovada até a última plenária do ano, dentro da capacidade operacional da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

3.1.1. Organização interna

- a) Instalar, manter e coordenar a sede do escritório ou a unidade descentralizada para funcionamento da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- b) Criar rotina de fluxo de documentos e publicações, organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos e dar os devidos encaminhamentos;
- c) Catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental;
- d) Providenciar as medidas necessárias para o funcionamento dos **COMITÊS** e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas, além das decisões tomadas pelo Plenário, sob a forma de

resolução, providenciando a devida publicidade dos atos;

e) Dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de resoluções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte dos **COMITÊS** e de suas instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

f) Promover e prover os recursos necessários para a convocação e realização das reuniões plenárias e das demais instâncias dos **COMITÊS** incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

g) Organizar a ‘Ordem do Dia’, secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias dos **COMITÊS** e de suas instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**; e

h) Promover a transparência via a disponibilização de todos os atos, resoluções e na página eletrônica da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** ou na página eletrônica dos **COMITÊS**, assim como de toda a documentação resultante de apreciação e deliberação por parte dos **COMITÊS**, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.1.2. Planejamento das atividades, organização de eventos e ações de comunicação dos **COMITÊS**

a) Manter atualizada a composição dos **COMITÊS** e suas demais instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

b) Apoiar a Diretoria e demais instâncias dos **COMITÊS** atendidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** no sentido do cumprimento do seu papel institucional, orientando no sentido da observância das atribuições e limites de atuação previstos na legislação federal, estadual e regimento interno, bem como no uso dos recursos públicos, materiais e financeiros colocados ao seu dispor;

c) Apoiar a elaboração da Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD, que conterá a agenda anual de atividades, com a previsão do quantitativo de reuniões previamente definida para cada instância atendida pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

d) Apoiar a implementação das atividades de comunicação e desenvolver ações básicas de comunicação social, as quais serão objeto de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação, elaborado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, quando houver, visando atender, ao menos, as seguintes ações:

veicular notícias e avisos de interesse dos membros dos **COMITÊS**, e incentivar a participação em demais eventos na região hidrográfica de interesse dos **COMITÊS**;

divulgar assuntos de interesse dos **COMITÊS** na região hidrográfica ou fora dela quando pertinente;

elaborar e divulgar, no mínimo, 01 (um) boletim eletrônico, por revista, por ano, com notícias sobre a região hidrográfica;

manter endereço eletrônico institucional e dar encaminhamento às demandas recebidas por este meio;

manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico dos **COMITÊS**;

revisar o Plano de Comunicação, quando couber, e submeter ao Plenário dos **COMITÊS** as alterações propostas;

assessorar os **COMITÊS** na relação com a imprensa;

atender aos **COMITÊS** e outros organismos de bacia hidrográfica, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais.

e) Prestar apoio logístico às reuniões dos **COMITÊS** e suas instâncias atendidas, contemplando:

Planejamento dos eventos;

Organização dos eventos;

Execução das atividades envolvidas com a logística dos eventos, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, disponibilização de material para as discussões, documentação fotográfica e sonora, disponibilização de diárias para pagamentos de despesas de viagem, quando couber, serviço de som e

imagem, entre outros; e

Outros itens de suporte necessários ao adequado andamento dos eventos.

3.1.3. **Processo eleitoral dos COMITÊS**

Executar as medidas necessárias para o processo eleitoral de renovação dos membros dos **COMITÊS**, incluindo, quando for o caso:

- a) Divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da região hidrográfica;
- b) Confeção de material de divulgação em meio impresso, quando couber, e eletrônico;
- c) Realização de encontros por sub-bacia, quando couber;
- d) Disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- e) Realização de plenárias setoriais; e
- f) Realização da plenária de posse dos novos membros.

3.2. **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DO FUNDRHI**

3.2.1. **Gestão patrimonial**

- a) Fazer a gestão patrimonial dos bens cedidos pelo INEA para a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- b) Fazer a gestão dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso da água de domínio estadual, repassados do FUNDRHI;
- c) Realizar inventário físico-contábil anual dos bens sob a sua guarda;
- d) Implementar os sistemas de controle de gestão patrimonial;
- e) Adotar providências visando a apuração do desaparecimento ou extravio de bens e o respectivo ressarcimento dos recursos, se for o caso;
- f) Inserir as logomarcas oficiais do Governo do Estado, fornecidas pelo **ÓRGÃO GESTOR**, nos produtos financiados com os recursos do FUNDRHI;
- g) Atender às normas editadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** sobre o assunto.

3.2.2. **Gestão administrativa**

- a) Conduzir o processo de prestação de contas anual, de acordo com o que estabelece a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, e suas atualizações, discriminando os gastos realizados no exercício nas diversas ações empreendidas, caracterizando as parcelas referentes a investimento e a custeio em cada ação e discriminando a fonte de origem dos recursos financeiros empregados;
- b) Propor normas e regulamentos internos sobre pagamento de diárias e ressarcimento de despesas, emissões de passagens e demais despesas de deslocamento para os membros dos **COMITÊS**, específicos para os diversos segmentos representados e para o pessoal da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- c) Normatizar e regulamentar os prazos mínimos para agendamento de viagens e marcação de reuniões e eventos;
- d) Implantar um sistema digital de gestão de documentos e procedimentos arquivísticos;
- e) Desenvolver sistema de acompanhamento da implementação das ações do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão e dos programas previstos no PAP para o período de vigência do instrumento;
- f) Atender às recomendações da Auditoria do **ÓRGÃO GESTOR**;
- g) Publicar e manter atualizada, no sítio eletrônico, as pautas, de acordo com a antecedência regimental, e atas de reuniões, bem como documentos relacionados às mesmas, das instâncias atendidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

h) Disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e dos **COMITÊS**;

i) Prestar assessoria jurídica nas ações de compras e licitações e demais procedimentos administrativos que envolvam a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e os **COMITÊS**;

3.2.3. **Gestão financeira**

- a) Elaborar e propor o PAP para aprovação pelos **COMITÊS**, em conformidade com o plano de bacia;
- b) Administrar e aplicar os recursos provenientes do FUNDRHI, em programas e ações previstos no PAP, aprovado pelo **COMITÊS**;
- c) Elaborar, anualmente, até o final de cada exercício, proposta da PAAD, a ser aprovada pelos **COMITÊS**, até a última plenária do ano;
- d) Observar as diretrizes editadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** sobre a elaboração e aprovação do PAP e da PAAD;
- e) Manter sistema de gerenciamento financeiro para pagamento das despesas;
- f) Propor e operar um sistema de acompanhamento financeiro da aplicação dos recursos financeiros;
- g) Publicar boletins informativos ou portal de acompanhamento com um sumário do balanço da gestão financeira, contendo montante arrecadado, contratado/comprometido e desembolsado;
- h) Enviar aos **COMITÊS** e ao **ÓRGÃO GESTOR** informes financeiros trimestrais acerca dos gastos na execução dos serviços e obras aprovados por estes;
- i) Seguir as normas relacionadas aos procedimentos para compras e contratação de obras e serviços contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme estabelece a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, e suas atualizações;

3.3. **IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE BACIA OU DOCUMENTO CONGÊNERE**

- a) Elaborar o PAP, de acordo com o Plano de Bacia, dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e submetê-lo à aprovação dos **COMITÊS**;
- b) Após a aprovação pelos **COMITÊS**, dar ampla divulgação do PAP, sobretudo no âmbito da região hidrográfica, promovendo a transparência via disponibilização na página eletrônica da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e na página eletrônica dos **COMITÊS**;
- c) Elaborar a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD, em conformidade com o PAP, contendo o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência do Contrato de Gestão;
- d) Elaborar os termos de referência para estudos, projetos e/ou obras contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica;
- e) Prestar apoio técnico nas tomadas de decisão dos **COMITÊS**;
- f) Promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelos **COMITÊS** e destinados recursos financeiros para este fim;
- g) Analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) Elaborar o Plano de Bacia da Região Hidrográfica para apreciação dos respectivos **COMITÊS**, ou revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e aprovada pelos respectivos **COMITÊS**, que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- i) Propor aos **COMITÊS** o enquadramento dos corpos de água em classes de uso, para encaminhamento ao CERHI-RJ, após avaliação técnica do **ÓRGÃO GESTOR**;

- j) Propor aos **COMITÊS** estudos sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelos **COMITÊS**, que destinará recursos financeiros para este fim;
- k) Propor aos **COMITÊS** o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo na região hidrográfica;
- l) Manter atualizado, operante e acessível ao público em geral, o sistema de informações sobre recursos hídricos em sua área de atuação e promover sua integração com o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos – SEIRHI;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste Documento de Referência serão dirimidos pelo INEA, ouvida a área técnica gestora dos contratos de gestão das águas e a Comissão Interna de Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CIA, instituída pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1019 DE 24 DE MARÇO DE 2021, e suas atualizações.

Rio de Janeiro, 18 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elton Luis da Silva Abel, Chefe de Departamento**, em 19/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Teixeira Lopes, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Karina Wilberg de Castro Costa, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenilson do Amaral Coutinho, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 23/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA DOS SANTOS CRESPO, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larronda Asti, Subsecretária**, em 23/12/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Bahia Guedes, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Assessor**, em 29/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 30/12/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121330322** e o código CRC **582302E9**.

Referência: Processo nº SEI-070002/012507/2022

SEI nº 121330322

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027

Como critérios de avaliação foram definidos 07 (sete) indicadores que têm como objetivo mensurar o atendimento da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** ao Contrato de Gestão, conforme descritos a seguir:

Indicador 1 - Nível de organização do planejamento anual de atividades;

Indicador 2 - Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo **COMITÊ**;

Indicador 3 - Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo **COMITÊ**;

Indicador 4 - Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas;

Indicador 5 - Índice de recursos comprometidos totais;

Indicador 6 - Taxa de administração real da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

Indicador 7 - Índice de cumprimento das recomendações da CACG.

Os indicadores 1 e 2 têm como objetivo mensurar o atendimento às ações de apoio ao **COMITÊ** executadas pela Secretaria Executiva da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**.

Os indicadores 3, 4, 5 e 6 têm como objetivo mensurar as ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos, ou documento congênere, da bacia hidrográfica propostas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e aprovadas pelo **COMITÊ**.

O indicador 7 tem como objetivo mensurar o atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CACG) pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**.

2. DETALHAMENTO DOS INDICADORES

Indicador 1: Nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do **COMITÊ** e de suas instâncias.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nº de eventos e de reuniões realizados no período}}{\text{Nº total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá elaborar a proposta de planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do **COMITÊ** e de suas instâncias, com as orientações do Plenário ou da Diretoria do **COMITÊ**.

O planejamento deve contemplar a proposta dos eventos e das reuniões do **COMITÊ** e de suas instâncias, a serem realizadas no exercício subsequente, e deverá ser aprovada pelo plenário do Colegiado até a última reunião do exercício anterior.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) O cronograma de eventos e de reuniões previstos no período; e
- ii) O registro dos eventos e de reuniões realizados no período.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 1 =	1,0
Nota do indicador 1 =	Resultado da fórmula do indicador 1
Nota final do indicador 1 =	(Peso do indicador ₁) * (Nota do indicador ₁)

d) Observações:

O número de eventos e de reuniões realizados maior do que o número de eventos planejados no período indica uma falha no planejamento, salvo, em situações excepcionais, como, por exemplo, em casos de uma crise hídrica, devidamente justificadas e apreciadas pelo plenário do **COMITÊ**.

Nestas situações, as justificativas e as deliberações do **COMITÊ** devem compor a documentação apresentada para apuração da meta.

O resultado levará em consideração o critério mostrado no quadro abaixo, conforme o resultado da fórmula do Indicador 1:

Resultado da fórmula do Indicador 1	Resultado a ser considerado
Entre 90% e 110%	Pontuação máxima

Abaixo de 90%	Seguirá uma pontuação linear decrescente
Acima de 110%	Seguirá uma pontuação linear decrescente

Indicador 2: Nível de atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** aos encaminhamentos requeridos pelo **COMITÊ** e suas instâncias

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nº de encaminhamentos atendidos no período}}{\text{Nº de encaminhamentos requeridos no período}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá:

- dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de deliberações, moções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte do **COMITÊ** e de suas instâncias; e
- organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias do **COMITÊ** e de suas instâncias.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atas, documentos ou resoluções do **COMITÊ** e de suas instâncias produzidas no período;
- O registro do controle dos encaminhamentos solicitados pelo **COMITÊ** no período;
- Justificativa pelo não atendimento a alguma demanda do **COMITÊ**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 2 =	1,0
Nota do indicador 2 =	Resultado da fórmula do indicador 2
Nota final do indicador 2 =	(Peso do indicador ₂) * (Nota do indicador ₂)

d) Observações:

O encaminhamento será considerado atendido quando o status da demanda constar como "atendida" ou "em andamento", uma vez que a Secretaria Executiva terá dado o devido direcionamento.

Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo **COMITÊ**, prevista(s) no PAP e na PAAD.

Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada(s) pelo **COMITÊ**

Anos seguintes:

$$\text{Fórmula: } \frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$$

* Nos anos 2 a 5, o cronograma físico definido para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s) será a referência para a medição do indicador

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os outros recursos transferidos a partir do FUNDRHI em programas e ações previstos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP e na Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD, aprovados pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Para o ano 1: documento formal resultante da reunião plenária do **COMITÊ** (deliberação, ata, etc.) após articulação entre a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, o **COMITÊ** e o **ÓRGÃO GESTOR**, com a priorização da(s) ação(ões), o cronograma físico da(s) respectiva(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos seguintes até a vigência do contrato de gestão;
- Para os anos seguintes: documento que comprove o atingimento do avanço físico planejado no período conforme cronograma definido após articulação entre a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e o **COMITÊ**, para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s).

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 3 =	1,0
Nota do indicador 3 =	Resultado da fórmula do indicador 3
Nota final do indicador 3 =	(Peso do indicador ₃) * (Nota do indicador ₃)

d) Observações:

O documento formal resultante da reunião plenária do **COMITÊ** (deliberação, ata etc.) com a priorização da(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos seguintes, dentro da vigência do contrato de gestão, contendo, no mínimo::

- premissas, objetivos e recursos financeiros;
- metas, programas e ações prioritárias;

- iii) alocação dos recursos financeiros em estudos, projetos e ações considerados prioritários;
- iv) critérios de alocação dos recursos;
- v) critérios utilizados para a hierarquização dos estudos, projetos e ações;
- vi) proposta de estratégia de contratação dos estudos, projetos e ações, por parte da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**; e
- vii) cronograma físico contemplando os investimentos prioritizados.

A apuração do resultado será o comparativo entre o percentual do cronograma físico definido no planejamento para o período e o percentual de avanço do cronograma físico para o período.

Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Recurso comprometido* em ações finalísticas no período (R\$)}}{\text{Valor disponível** no período (R\$)}} \times 100$$

* O recurso comprometido engloba:

o valor desembolsado, pago, transferido ou descentralizado através de contratos administrativos ou de transferência, convênios e acordos.

o valor contratado através de atos convocatórios, editais de chamamento ou outros processos pela ENTIDADE DELEGATÁRIA, valor este que deve corresponder obrigatoriamente ao respectivo exercício vigente;

** O valor disponível engloba:

o saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;

o valor repassado, no exercício, à ENTIDADE DELEGATÁRIA, pelo ÓRGÃO GESTOR, desde o primeiro mês de repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado; e

os recursos anteriores ao repasse automático referentes às parcelas do valor disponível, aplicados conforme parágrafo 11 da cláusula quarta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 4 =	2,0
Nota do indicador 4 =	Resultado da fórmula do indicador 4
Nota final do indicador 4 =	(Peso do indicador ₄) * (Nota do indicador ₄)

d) Observações:

Ações finalísticas são aquelas relacionadas aos estudos, programas, projetos e obras derivados dos planos de recursos hídricos e detalhados no Plano de Aplicação Plurianual (PAP), exceto as ações de suporte ao funcionamento do **COMITÊ** como custeio administrativo da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, ajuda de custo, reembolso e participação em eventos.

Os valores devem ser detalhados em 2 (duas) categorias no mesmo período de medição: desembolsado e contratado.

Indicador 5: Índice de recursos comprometidos totais (%)

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Recursos comprometidos totais* no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período** (R\$)}} \times 100$$

* O recurso comprometido engloba:

o valor desembolsado, pago, transferido ou descentralizado através de contratos administrativos ou de transferência, convênios e acordos.

o valor contratado através de atos convocatórios, editais de chamamento ou outros processos pela ENTIDADE DELEGATÁRIA, valor este que deve corresponder obrigatoriamente ao respectivo exercício vigente;

** O valor disponível engloba:

o saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;

o valor repassado, no exercício, à ENTIDADE DELEGATÁRIA, pelo ÓRGÃO GESTOR, desde o primeiro mês de repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado; e

os recursos anteriores ao repasse automático referentes às parcelas do valor disponível, aplicados conforme parágrafo 11 da cláusula quarta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 5 =	2,0
Nota do indicador 5 =	Resultado da fórmula do indicador 5
Nota final do indicador 5 =	(Peso do indicador ₅) * (Nota do indicador ₅)

d) Observações:

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

Indicador 6: Taxa de administração real da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período (R\$)}}{\text{Recurso comprometido total no período (R\$)}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 6 =	2,0
Nota do indicador 6 =	Resultado da fórmula do indicador 6
Nota final do indicador 6 =	(Peso do indicador ₆) * (Nota do indicador ₆)

d) Observações:

Os gastos com custeio administrativo, a partir da receita da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio estadual não poderão ultrapassar os limites definidos pelo CERHI-RJ.

Indicador 7: Índice de atendimento às recomendações da CACG

Fórmula:	$\frac{\text{Número de recomendações atendidas pela entidade delegatária}}{\text{Número de recomendações solicitadas pela CACG}} \times 100$
----------	--

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá atender as recomendações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, que considerará os relatórios elaborados pelos Grupos de Acompanhamento dos Comitês (GACG) e a Comissão Interna de Acompanhamento do INEA (CIA).

b) Documentação comprobatória

Apresentação de documentos, declarações e relatórios que comprovem o atendimento das respectivas recomendações, item por item.

c) Ponderação do indicador

Peso do indicador 7 =	1,0
Nota do indicador 7 =	Resultado da fórmula do indicador 7
Nota final do indicador 7 =	(Peso do indicador ₇) * (Nota do indicador ₇)

3. APURAÇÃO DO RESULTADO

A apuração dos resultados a serem apresentados em cada período e para cada critério de avaliação do indicador de desempenho seguirá uma lógica de ponderação para a conversão do valor obtido na nota correspondente conforme demonstrado a seguir

Nota final do indicador _x =	(Peso do indicador _x) * (Nota do indicador _x)
Nota geral =	Somatório das notas finais dos indicadores / Somatório dos pesos dos indicadores

De forma a facilitar a mensuração e a ponderação relativas a cada indicador, a TABELA 1 consolida a avaliação de desempenho da ENTIDADE DELEGATÁRIA com destaque para as notas atribuídas por indicador e o valor do desempenho agregado mensurados em um determinado ciclo de monitoramento e avaliação.

A nota geral, ou seja, o valor do desempenho agregado consistirá no resultado da avaliação quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

O valor numérico da nota geral será traduzido para uma escala qualitativa e, dessa forma, mostrar o grau de atendimento das metas pactuadas e, consequentemente, o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

Os graus de desempenho correspondentes às notas gerais são mostrados no quadro abaixo:

Nota Geral	Grau de desempenho
nota geral ≥ 9	Desempenho ótimo
$7 \leq$ nota geral < 9	Desempenho bom
$5 \leq$ nota geral < 7	Desempenho regular
nota geral < 5	Desempenho insatisfatório

Apuração do resultado da avaliação de desempenho para o período de 2023 a 2027, será conforme TABELA 1.

TABELA 1				
RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 202X				
INDICADOR		PESO	NOTA DO INDICADOR	NOTA FINAL
1	Nível de organização do planejamento anual de atividades previsto na Programação Anual de Atividades e Desembolso– PAAD do COMITÊ e de suas instâncias.	1,0		
2	Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	1,0		
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ	1,0		
4	Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	2,0		
5	Índice de recursos comprometidos totais	2,0		
6	Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	2,0		
7	Índice de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA das recomendações da Comissão de Avaliação	1,0		
NOTA GERAL:				
CONCEITO:				

Instruções:

Nota do indicador_x = 1,0 e corresponderá ao cumprimento da meta

Nota final do indicador_x = (peso do indicador_x) * (nota do indicador_x)

Nota geral = $\sum$ nota final do indicador_x / $\sum$ peso do indicador_x

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Ao final de cada período de avaliação, a ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá submeter o Relatório de Execução do Contrato de Gestão, conforme estabelece a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, composto pelos elementos e documentos necessários para a apuração das metas, citados no item 1.1 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027), a ser avaliado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CACG, prevista na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.

b) Poderão ser utilizados modelos fornecidos pelo INEA para fins de apresentação da documentação comprobatória do alcance dos resultados a partir das metas estabelecidas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

c) As justificativas para a não execução parcial ou total do programa do trabalho, especificamente em situações excepcionais, deve ser submetida por meio do Relatório de Execução do Contrato de Gestão para apreciação da CACG.

d) Toda documentação comprobatória do alcance das metas do Programa de Trabalho deverá permanecer à disposição da CACG e dos órgãos de controle, disponibilizada no sítio eletrônico da ENTIDADE DELEGATÁRIA ou do COMITÊ e mantida sob a guarda da ENTIDADE DELEGATÁRIA.

e) A CACG poderá solicitar informações adicionais à documentação comprobatória exigida ou o detalhamento que julgue necessário em relação a estes documentos.

5. INDICADORES E METAS PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027: QUADRO RESUMO

Item	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FONTE	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META ANO 1	META ANO 2	META ANO 3	META ANO 4
------	----------------------	-----------	-------------------	----------	-------	--------------------	---------------	---------	---------------	------------	------------	------------	------------

Item	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FONTE	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META ANO 1	META ANO 2	META ANO 3	META ANO 4
1	Ações de Apoio ao COMITÊ	Nível de organização do planejamento anual de atividades constantes da PAAD (reuniões e eventos) do COMITÊ e de suas instâncias pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do COMITÊ e de suas instâncias pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Eficácia	Nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações e agenda previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD	{Nº de eventos realizados e de reuniões realizadas no período/Nº total de eventos e de reuniões planejados no período} x 100	Anual	Percentual	Menor distância do centro da meta melhor	100%	100%	100%	100%
2	Ações de Apoio ao COMITÊ	Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	Avaliar nível de atendimento da ENTIDADE DELEGATÁRIA às demandas do COMITÊ	Eficácia	Deliberação do COMITÊ ou de suas instâncias requeridos à ENTIDADE DELEGATÁRIA	{Nº de encaminhamentos atendidos no período} / [Nº de encaminhamento solicitados pelo COMITÊ no período] x 100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	80%	85%	90%	95%
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da região hidrográfica ou documento congênere	Índice de execução física de ações prioritizadas pelo COMITÊ	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) prioritizada(s) pelo COMITÊ	Eficácia	Plano de Aplicação Plurianual - PAP e Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD	Ano 1: Matriz com ação(ões) prioritizada(s) e meta(s) aprovadas pelo COMITÊ	Anual	Percentual	Maior-Melhor	100%	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
						Ano 2 a 5: % de avanço físico realizado no período/% de avanço físico previsto no período} x 100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	NÃO SE APLICA	100%	100%	100%
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDRHI	Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual - PAP	Execução	Plano de Aplicação Plurianual - PAP, Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD e extratos da conta bancária específica, em instituição financeira oficial	{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período/Valor disponível no período} x 100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	25%	30%	35%	40%
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDRHI	Índice de recursos comprometidos total	Medir o nível de execução financeira do PAP	Execução	PAP, PAAD e extratos de conta bancária específica em instituição financeira oficial.	{Valor total desembolsado no período/Valor disponível no período} x 100	Anual	Percentual	Maior-melhor	30%	35%	40%	45%
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDRHI	Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	Dimensionar o custo operacional da ENTIDADE DELEGATÁRIA e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas	Eficiência	Plano de Aplicação Plurianual - PAP e Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD	{Valor apropriado como custeio desembolsado no período/Valor Total desembolsado no período} x 100	Anual	Percentual	Menor-Melhor	30%	25%	20%	15%
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDRHI	Índice de atendimento às recomendações da CACG	Avaliar o nível de atendimento às recomendações da CACG pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Excelência	Relatórios da CACG, da CIA e dos GACG/CBH	{Número de recomendações atendidas pela ENTIDADE DELEGATÁRIA/número de recomendações solicitadas pela CACG} x 100	Anual	%	Maior-Melhor	100%	100%	100%	100%

Rio de Janeiro, 18 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elton Luis da Silva Abel, Chefe de Departamento**, em 19/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Teixeira Lopes**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Karina Wilberg de Castro Costa**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenilson do Amaral Coutinho**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky**, **Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 23/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA DOS SANTOS CRESPO**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larronda Asti**, **Subsecretária**, em 23/12/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Bahia Guedes**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abaira Crespi**, **Assessor**, em 29/12/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere**, **Presidente**, em 30/12/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121330345** e o código CRC **BE728DEF**.

FUNDAMENTO DO ATO: PE 460/2025, Processo nº SEI-260006/042185/2025.

INSTRUMENTO: Contrato 323/2025.

PARTE: UERJ e FIRST LINE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares (filtro barreira) para o HURHC.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 2.940,00.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE07706.

NOMEAÇÃO: Portaria nº 003/DAF/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos José Fernandes, mat.: 32.775-9.

FISCAL DO CONTRATO: Roberto Carlos Rodrigues, mat.: 27.646-9.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: PE 460/2025, Processo nº SEI-260006/042185/2025.

INSTRUMENTO: Contrato 324/2025.

PARTE: UERJ e M.N.P. CUSTODIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares (máscara e touca) para o HURHC.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 8.069,40.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE07705.

NOMEAÇÃO: Portaria nº 003/DAF/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos José Fernandes, mat.: 32.775-9.

FISCAL DO CONTRATO: Roberto Carlos Rodrigues, mat.: 27.646-9.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: PE 460/2025, Processo nº SEI-260006/042185/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS E SAÚDE (DEPCBS), CAMPUS CABO FRIO, ÁREA DE FARMACOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe CONVOCA a candidata

MARIANA ALENCAR CAVALHEIRA, 1ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Processo nº SEI-260006/012303/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do período de inscrição referente ao Edital de seleção simplificada nº 01/2026, Processo nº SEI 260006/054957/2024, em consonância com os AEDA Reitoria nºs 134/2022, 036/2024 e 070/2024, para provimento imediato das vagas e cadastro de reserva, sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA. O novo período de inscrições é de 08/01/2026 até 19/01/2026 até 18h, estando o edital completo disponível no site eletrônico www.prossim.uerj.br. Processo nº SEI 260006/054957/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A UERJ torna público que a licitação para AQUISIÇÃO DE ENDO-PROTESE ETC, anteriormente marcada para 16/01/2026 às 10h, FICADA ADIADA PARA 05/02/2026 às 10h. Proc. SEI-260007/011043/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2025

A UERJ torna público que a licitação para SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, anteriormente marcada para 13/11/2025 às 10h, FICADA ADIADA PARA 05/02/2026 às 10h. Proc. SEI-260006/031492/2025.

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Edital e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Doação de bem móvel Nº 11946564.
PARTE: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Energia Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A.
OBJETO: Doação, em caráter definitivo e irrevogável, de 01 (um) quadrício TRX 420FM, marca Honda, combustível gasolina, chassi nº 9C2TE4300RR007734, fabricação/modelo 2024/2024, cor vermelha, destinado ao patrimônio/fornecimento do INEA.
VALOR: NÃO SE APLICA.
PRAZO: NÃO SE APLICA.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.
PROCESSO Nº SEI-070002/017505/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03/2026, (Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024-INEA, assinado em 17/05/2024).

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e CONSORCIO LAZARUS-EDPV inscrita no CNPJ sob o nº 54.558.609/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 12/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.266.576,88 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-070002/005998/2024 conforme justificativa anexada no mesmo.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 69/2022.

PARTE: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com intervenção dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas Médio Paraíba do Sul, Piahanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, e anuência do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Guandu e do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

OBJETO: Alteração da redação da Cláusula Sétima - Da Vigência, do Contrato de Gestão nº 69/2022.

PRAZO: O Contrato de Gestão passa a vigorar até 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovado antes desse prazo mediante a substituição de Agência de Água na Região Hidrográfica, admitida prorrogação mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070002/012507/2022.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04/2026 Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024

PARTE: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 13/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O Contrato de Gestão passa a vigorar até 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovado antes desse prazo mediante a substituição de Agência de Água na Região Hidrográfica, admitida prorrogação mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070002/005999/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04/2026 Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024

PARTE: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 13/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O Contrato de Gestão passa a vigorar até 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovado antes desse prazo mediante a substituição de Agência de Água na Região Hidrográfica, admitida prorrogação mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070002/005999/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024.

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e ENGENS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 68.555.291/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 09/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAIBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.951.160,53 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.902.321,05 (trinta e três milhões, novecentos e dois mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070002/005999/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024.

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e ENGENS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 68.555.291/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 09/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAIBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.951.160,53 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.902.321,05 (trinta e três milhões, novecentos e dois mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-070002/005999/2024 conforme justificativa anexada no mesmo.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024.

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e DEZOITO DEOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.498/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 14/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.609.073,16 (dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.218.146,32 (trinta e três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-070002/005998/2024 conforme justificativa anexada no mesmo.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024.

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e DEZOITO DEOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.498/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 14/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.609.073,16 (dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.218.146,32 (trinta e três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-070002/005998/2024 conforme justificativa anexada no mesmo.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024.

PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e DEZOITO DEOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.498/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 14/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 32 (trinta e dois) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.609.073,16 (dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.218.146,32 (trinta e três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-070002/005998/2024 conforme justificativa anexada no mesmo.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO